



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 1.865
De 15 de Março de 1.972

Dispõe sobre alienação de imóveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 13 de março de 1.972, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizada a vender, aos proprietários lindeiros e ao preço de avaliação administrativa, os terrenos abaixo descritos e confrontados, remanescentes da abertura e prolongamento de via pública pertencentes ao patrimônio municipal, a saber:

I - ÁREA "A" COM 39,82 m2

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia no ponto 1, definido pela intersecção da cerca de divisa de Paschoal Malara, com o alinhamento predial, lado esquerdo, sentido SO-NE da Av. Prof. Jorge Corrêa. Daí segue por este último alinhamento com distância de 9,10 m., até o ponto 2, definido pela intersecção desse mesmo alinhamento com cerca de divisa da área remanescente designada área "B", no desenho.- Daí deflete à esquerda e segue por esta certa de divisa com distância de 3,95 m., até o ponto 3, definido pela intersecção desta mesma cerca de divisa com a cerca de divisa de Pedro Lima.- Daí deflete à esquerda e segue por esta última cerca de divisa com distância de 9,20 m., até o ponto 4, definido pela intersecção desta mesma cerca de divisa com a cerca de divisa de Paschoal Malara. Daí deflete à esquerda e segue por esta última cerca de divisa com distância de 4,80 m., até o ponto inicial 1.-

CONFRONTAÇÕES: Faces 1-2 com a Av. Prof. Jorge Corrêa; 2-3 com área remanescente "b"; 3-4 com Pedro Lima; e, 4-1 com Paschoal Malara.-

II - ÁREA "B" COM 120,08 m2

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia no ponto 1, definido pela intersecção do alinhamento predial, lado direito, sentido NO-SE da Rua Carlos Gomes, com o alinhamento predial, lado esquerdo sentido SO-NE da Av. Prof. Jorge Corrêa.- Daí segue por este último alinhamento com distância de 30,40 m., até o ponto 2, definido pela intersecção deste mesmo alinhamento com a cerca de divisa de área remanescente designada área "A", no desenho. Daí deflete à direita e segue por esta última cerca de divisa com distância de 3,95 m., até o ponto 3, definido pela intersecção desta mesma cerca de divisa com a cerca de divisa de Horácio Silvestre.- Daí deflete à direita e segue por esta última cerca de divisa com distância de 30,00 m., até o ponto 4, definido pela intersecção desta mesma cerca de divisa com




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

e alinhamento predial, lado direito, sentido NO-SE, da Rua Carlos Gomes.- Dai deflete a direita e segue por este último alinhamento com distância de 0,60 m., até o ponto inicial 1.-

CONFRONTAÇÕES: Faces 1-2 com a Av. Prof. Jorge Corrêa; 2-3, com área remanescentes "A"; 3-4 com Horácio Silvestre; e, 4-1, com a Rua Carlos Gomes.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 15 (quinze) de Março de 1.972 (mil, novecentos e setenta e dois).-


RUBENS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-


OVIDIO DELPHINI
- Diretor -

Registrada às fls. 47 e 48 do livro competente nº 9.-

Autor: Prefeitura
Projeto de 141 11/72
Processo 12/72